



## CERTIFICADO Nº 1522 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FLORENICE CARVALHO DE BARROS PEREIRA  
CNPJ/CPF : 518.148.976-15

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CARAIBAS OU OLHOS D'ÁGUA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39260-000 Várzea da Palma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Várzea da Palma (LAT) -17.5794, (LONG) -44.6986

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1522/2021

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	385	ha
G-03-04-2	Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso	Produção nominal	2.500	mdc/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 09/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 09/06/2021 19:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1522 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 0041387-D  
Outorga de Direito de Uso de Recursos 1602306/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	50	cabeças



## CERTIFICADO Nº 1522 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2-Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos (embalagem dos produtos veterinários) de forma ambientalmente correta, conforme anexo II, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE à Supram-NM o relatório consolidado. Prazo: Durante a vigência da licença
- 3-Apresentar a Supram-NM relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de captação de efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229 e ABNT NBR 13969. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 4-Apresentar projeto de drenagem do pátio próximo aos fornos contemplando a construção de bacias de sedimentação (retenção de finos). Após instalação destas estruturas, enviar relatório fotográfico à SUPRAM-NM. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 5-Apresentar a Supram-NM, relatório fotográfico comprovando a implantação do depósito onde é armazenados os produtos veterinários. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 6-Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos. Prazo: Durante a vigência da licença
- 7-Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença